



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 63/71

SÚMULA: Aprova o Orçamento Plurianual do Município, para os exercícios de 1971, 1972 e 1973.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Pato Branco, para os exercícios de 1971, 1972 e 1973, cujas despesas serão realizadas na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos a esta lei, conforme a discriminação seguinte.

EM CR\$ 1,00

FUNÇÕES	1971	1972	1973	TOTAL
GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.054	26.500	28.200	77.754
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	62.900	11.100	12.000	86.000
VIAÇÃO, TRANSPORTE COMUNICAÇÃO	320.000	560.000	720.000	1.600.000
EDUCAÇÃO E CULTURA	156.500	142.000	148.000	446.500
BEM ESTAR SOCIAL	2.000	4.000	5.000	11.000
SERVIÇOS URBANOS	1.039.000	811.000	928.000	2.778.000
TOTAL	1.603.454	1.554.600	1.841.200	4.999.254

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de agosto de 1971.

ALBERTO S. CATTANI
Prefeito Municipal